



**PGA 2016**  
Plano Geral de Atuação

---

# PLANO GERAL DE ATUAÇÃO 2016

---

## Sumário


ÁREA CRIMINAL.....	2
CAPÍTULO 1 – ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS.....	2
CAPÍTULO 2 – CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL.....	3
CAPÍTULO 3 – EXECUÇÃO CRIMINAL.....	3
CAPÍTULO 4 – TRIBUNAL DO JÚRI.....	4
CAPÍTULO 5 – VIOLÊNCIA DE GÊNERO.....	4
CAPÍTULO 6 – JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.....	5
CAPÍTULO 7 - CRIMINAL GERAL.....	5
ÁREA CÍVEL.....	7
CAPÍTULO 1 – CÍVEL.....	7
CAPÍTULO 2 – CONSUMIDOR.....	8
CAPÍTULO 3 – IDOSO.....	9
CAPÍTULO 4 – SAÚDE PÚBLICA.....	10
CAPÍTULO 5 – PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	11
CAPÍTULO 6 – INCLUSÃO SOCIAL.....	11
CAPÍTULO 7 – EDUCAÇÃO.....	12
CAPÍTULO 8 – PATRIMÔNIO PÚBLICO.....	13
CAPÍTULO 9 – INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	14
CAPÍTULO 10 – HABITAÇÃO E URBANISMO.....	16
CAPÍTULO 11 – MEIO AMBIENTE.....	17

# ÁREA CRIMINAL

## CAPÍTULO 1 – ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS


---

**OBJETIVO ÚNICO**      **Combater as facções criminosas e o tráfico ilícito de drogas.**

 **Meta 1:** Realizar trabalho de inteligência com o fim de identificar membros de organizações criminosas – incluindo-se a prática de corrupção – no sistema prisional e nas unidades de internação e semiliberdade de adolescentes, obtendo-se subsídios concretos para atuar de forma mais eficiente nas respectivas áreas de atuação.


---

*Responsáveis pelos meios: CAO Crim, Coordenadoria de Inteligência e Secretaria Executiva do GAECO.*

 **Meta 2:** Combater o tráfico de drogas por meio de estratégias de atuação que permitam a identificação e repressão daqueles que comandam e gerenciam o comércio ilícito.

---

*Responsáveis pelos meios: CAO Crim, Coordenadoria de Inteligência e CTIC (banco de dados).*

 **Meta 3:** Incrementar banco de dados próprio e efetuar trabalho de inteligência a partir dos feitos envolvendo pequenos traficantes, buscando produção de provas nas ações do tráfico.


---

*Responsáveis pelos meios: CAO Crim, Coordenadoria de Inteligência e CTIC (banco de dados).*


## CAPÍTULO 2 – CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

---

**OBJETIVO ÚNICO** Intensificar o controle externo da atividade policial, civil e militar, utilizando-se, preferencialmente, do poder investigatório do Ministério Público.

 **Meta 1:** Exigir celeridade, qualidade e eficiência na atividade de Polícia Judiciária.

*Responsáveis pelos meios: CAO Crim, Núcleo de Políticas Públicas e GAECO.*


 **Meta 2:** Combater de forma articulada a corrupção e a violência policial.

*Responsáveis pelos meios: CAO Crim, CAO Patrimônio Público e Social e Núcleo de Políticas Públicas.*

## CAPÍTULO 3 – EXECUÇÃO CRIMINAL

---

**OBJETIVO ÚNICO** Efetivar a fiscalização do correto cumprimento das condições do regime semiaberto e da saída temporária.


 **Meta Única:** Instar o Poder Público, de forma efetiva e concreta, à utilização da monitoração eletrônica (artigos 146-B, 146-C e 146-D da Lei nº 7.210/84) e fiscalizá-lo quanto ao cumprimento de pena em regime semiaberto (colônias industriais e agrícolas) e quanto à concessão e cumprimento de saídas temporárias, sobretudo aos condenados integrantes de organizações criminosas.

*Responsável pelos meios: CAO Crim.*

## CAPÍTULO 4 – TRIBUNAL DO JÚRI

---

**OBJETIVO ÚNICO** Identificar as principais circunstâncias sociais que favoreçam a ocorrência de homicídios, em especial aqueles praticados por agentes públicos.


 **Meta Única:** Adotar providências no âmbito das várias áreas do Ministério Público e estimular a implantação de políticas públicas que promovam a redução da violência e da letalidade, inclusive a policial.

*Responsáveis pelos meios: CAO Crim, CAO Direitos Humanos e Núcleo de Políticas Públicas.*


## CAPÍTULO 5 – VIOLÊNCIA DE GÊNERO

---

**OBJETIVO ÚNICO** Implantar projetos de atendimento integral à vítima e aos seus familiares e de reeducação do agressor, buscando-se tutelar a dignidade da primeira e, ao mesmo tempo, promover a reinserção social do segundo.

 **Meta 1:** Divulgar, multiplicar e institucionalizar projetos exitosos, promovendo a atuação integrada dos diversos órgãos de execução do Ministério Público.

*Responsáveis pelos meios: CAO Crim, CAO Direitos Humanos, CAO Infância e Juventude e Idoso, CAO Meio Ambiente e Urbanismo, Núcleo de Gênero e Núcleo de Políticas Públicas.*

 **Meta 2:** Buscar meios para a efetivação da política pública nacional sobre álcool, visando, dentre outros aspectos, à redução da densidade espacial dos pontos de venda de bebidas alcoólicas.

*Responsáveis pelos meios: CAO Crim, CAO Direitos Humanos, CAO Infância e Juventude e Idoso, CAO Meio Ambiente e Urbanismo, Núcleo de Gênero e Núcleo de Políticas Públicas.*


## CAPÍTULO 6 – JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

---

**OBJETIVO ÚNICO** Implantar políticas públicas de incentivo à autocomposição no âmbito do Ministério Público, e, em especial, medidas terapêuticas a dependentes químicos e viciados em jogos de azar, em atenção à Resolução nº 118/2014 do CNMP.

 **Meta 1:** Fomentar a criação de projetos sobre mecanismos de autocomposição.

*Responsáveis pelos meios: CAO Crim, CAO Direitos Humanos (Saúde) e Núcleo de Políticas Públicas.*


 **Meta 2:** Divulgar, multiplicar e institucionalizar projetos exitosos, promovendo a atuação integrada dos diversos órgãos de execução do Ministério Público.

*Responsáveis pelos meios: CAO Crim, CAO Direitos Humanos (Saúde), CAO Infância e Juventude e Idoso, CAO Cível e Consumidor e Núcleo de Políticas Públicas.*


## CAPÍTULO 7 - CRIMINAL GERAL

---


**OBJETIVO 1** Combater a corrupção em contratações públicas e promover medidas judiciais visando à recuperação dos ativos provenientes do crime.

 **Meta 1:** Identificar as contratações anuais mais significativas dos Municípios e do Estado a fim de verificar possíveis fraudes ensejadoras de atos de corrupção ativa e passiva.


*Responsáveis pelos meios: CAO Crim e CAO Patrimônio Público.*

 **Meta 2:** Identificar e compilar os maiores financiadores de campanhas eleitorais e estabelecer comparativo com os contratos mais significativos dos Municípios e do Estado.

*Responsáveis pelos meios: CAO Crim, CAO Patrimônio Público e Assessoria Eleitoral da PGJ.*


-  **Meta 3:** *Analisar, em especial nos crimes contra a Administração Pública e contra o patrimônio, a possível prática do crime de lavagem de capitais, instaurando ou requisitando a instauração de procedimento investigatório específico, quando for o caso.*
- 

*Responsáveis pelos meios: CAO Crim, CAO Patrimônio Público e CAEx (Laboratório de Lavagem).*


-  **Meta 4:** *Estimular a adoção das medidas assecuratórias que possibilitem a constrição de bens e valores de propriedade dos acusados (sequestro, arresto e hipoteca legal).*
- 

*Responsável pelos meios: CAO Crim.*

## **OBJETIVO 2 Fortalecer medidas de proteção às vítimas de crimes praticados com violência ou grave ameaça.**

-  **Meta 1:** *Aproximar o Ministério Público das vítimas de crimes e fortalecer os elos da Instituição com os programas de atendimento às vítimas, em especial o Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA) e o Centro de Referência e Apoio às Vítimas de Violência (CRAVI).*
- 

*Responsável pelos meios: CAO Crim.*

-  **Meta 2:** *Buscar formas para minimizar os danos causados às vítimas de crime e zelar para que o Poder Judiciário fixe, na sentença criminal, valor mínimo para a reparação de tais danos (art. 387, IV, do Código de Processo Penal).*
- 


*Responsável pelos meios: CAO Crim.*

# ÁREA CÍVEL

## CAPÍTULO 1 – CÍVEL


---

### **OBJETIVO 1** Buscar maior efetividade na fiscalização e no controle das Fundações.

-  **Meta 1:** Identificar as Fundações privadas estabelecidas com recursos públicos e zelar pela probidade de suas contas e qualidade de seus serviços.

---


*Responsáveis pelos meios: CAO Cível e Consumidor, CTIC e CAEx.*

-  **Meta 2:** Identificar mecanismos mais eficazes de controle de gestão das Fundações.

---


*Responsáveis pelos meios: CAO Cível e Consumidor e CAEx.*

### **OBJETIVO 2** Buscar maior efetividade na fiscalização das Curatelas e respectivas prestações de contas.

-  **Meta 1:** Aprimorar a atuação nas ações de interdição, velando pela adequada proteção da pessoa do interditando e melhorando a fiscalização das prestações de contas nas Curatelas, inclusive contando com o auxílio técnico de servidores especializados da Instituição, observado o papel de custos legis do Ministério Público.

---

*Responsáveis pelos meios: CAO Cível e Consumidor e CAO Direitos Humanos.*


-  **Meta 2:** Articular a elaboração de lista de curadores dativos com as entidades e os órgãos responsáveis, em atuação compartilhada com as Promotorias de Justiça de Direitos Humanos e redes protetivas, de modo a garantir o atendimento individualizado para o incapaz em situação de desamparo.

---

*Responsáveis pelos meios: CAO Cível e Consumidor e CAO Direitos Humanos.*




**OBJETIVO 3** Preservar a efetiva intervenção do Ministério Público na área de falências e recuperação de empresas, em consonância com suas funções constitucional e legal (art. 82 do CPC).

-  **Meta 1:** Fomentar a recuperação de ativos, mediante o estabelecimento de mecanismos de cooperação com as demais áreas em que se possam verificar desvios e/ou ilícitos em detrimento das empresas falidas ou em recuperação.

---

*Responsáveis pelos meios: CAO Cível e Consumidor, CAO Crim e CAO Patrimônio Público.*

-  **Meta 2:** Fomentar a atuação do Ministério Público na área de falências e recuperação de empresas entre todas as Comarcas do Estado, mediante mecanismos de cooperação viabilizados a partir da Procuradoria-Geral de Justiça e respectivo Centro de Apoio, visando a evitar a prática de ilegalidades.


---

*Responsáveis pelos meios: Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica e CAO Cível e Consumidor.*

## CAPÍTULO 2 – CONSUMIDOR

---


**OBJETIVO 1** Enfrentar as práticas abusivas nos contratos de planos de saúde.

-  **Meta Única:** Combater as práticas abusivas nos contratos de planos de saúde, especialmente no que se refere a reajustes e cobertura, coordenando a atuação entre as áreas de tutela individual e coletiva do órgão de execução do Ministério Público, garantindo-se meios para essa interlocução.

---


*Responsável pelos meios: CAO Cível e Consumidor.*

**OBJETIVO 2** Atuar em garantia da Segurança Alimentar e Nutricional.

-  **Meta 1:** Atuar de modo a evitar a produção, publicidade e comercialização de alimentos impróprios e nocivos à saúde da população, especialmente com agrotóxicos, metais pesados e OGM (Organismos Geneticamente Modificados), bem como de alimentos com pequeno valor nutritivo que estimulem a obesidade.

---

*Responsáveis pelos meios: CAO Cível e Consumidor e CAO Direitos Humanos (Saúde Pública).*


-  **Meta 2:** Atuar de modo a evitar a produção, publicidade e fornecimento de água com elementos impróprios e nocivos à saúde da população.
- 


*Responsáveis pelos meios: CAO Cível e Consumidor e CAO Direitos Humanos (Saúde Pública).*

## CAPÍTULO 3 – IDOSO

---


### **OBJETIVO 1** Aperfeiçoar a atuação destinada a garantir a criação e o fortalecimento da rede de proteção à pessoa idosa.


-  **Meta 1:** Realizar diagnóstico (levantamento e avaliação) local dos equipamentos e serviços das áreas de saúde, assistência social e de outros temas relativos ao contexto de atenção à pessoa idosa no Município.
- 

-  **Meta 2:** Promover a aproximação entre os órgãos integrantes da rede protetiva local, provocando o fortalecimento das políticas setoriais e intersetoriais existentes e a implantação de novas políticas de atenção à pessoa idosa, notadamente a preservação dos vínculos familiares e a criação de Centros-dia, apoio às famílias cuidadoras, garantias de proteção à pessoa incapaz e em risco e de moradias voltadas à pessoa idosa.
- 

*Responsáveis pelos meios: CAO Infância e Juventude e Idoso (monitoramento e fornecimento de material de apoio) e NAT.*

### **OBJETIVO 2** Fortalecer os Conselhos Municipais do Idoso no trato das políticas de atenção à pessoa idosa e na fiscalização das entidades de atendimento à pessoa idosa.

-  **Meta 1:** Estimular o fortalecimento dos Conselhos e zelar pela criação dos Fundos Municipais do Idoso, debatendo a fixação dos critérios para o uso dos recursos e acompanhando a sua utilização para o financiamento de programas, projetos e ações voltadas ao interesse da pessoa idosa.
- 


-  **Meta 2:** Zelar para que os órgãos com dever legal de fiscalização cumpram sua atribuição, nos limites legais e sob as normas administrativas que lhes regem, de forma articulada entre si.
- 

*Responsáveis pelos meios: CAO Infância e Juventude e Idoso (monitoramento e fornecimento de material de apoio) e acompanhamento do Núcleo de Políticas Públicas.*


## CAPÍTULO 4 – SAÚDE PÚBLICA

---

### **OBJETIVO 1** Fortalecer a Rede de Saúde Mental, dependência de álcool e outras drogas, preferencialmente pela Administração Direta.


 **Meta 1:** Garantir a implantação da Rede de Atenção Psicossocial no Estado de São Paulo (RAPS) com vistas à construção da política pública na por meio da instalação dos equipamentos necessários para atendimento de pessoas portadoras de transtornos mentais e de dependentes químicos.

---

 **Meta 2:** Exigir, em todos os níveis, a criação e o acompanhamento dos Planos Municipais e do Plano Estadual de Saúde Mental.

---


### **OBJETIVO 2** Garantir o aprimoramento da Política de Atenção Básica, preferencialmente pela Administração Direta.

 **Meta única:** Fomentar a adoção de políticas públicas para atendimento de saúde nas áreas de atenção básica e fiscalizar a adesão dos municípios ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

---

*Responsável pelos meios: CAO Direitos Humanos.*

### **OBJETIVO 3** Assegurar o acesso jurisdicional de pedidos de medicamentos e insumos de forma equilibrada e responsável.

 **Meta Única:** Identificação e monitoramento, no âmbito do Estado, dos pedidos de medicamentos visando à detecção das maiores demandas e os problemas referentes ao seu fornecimento.


---

*Responsáveis pelos meios: CAO Cível e Consumidor, CTIC e Subprocuradoria Institucional.*

## CAPÍTULO 5 – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

---


### **OBJETIVO 1** Garantir a acessibilidade arquitetônica e no transporte à pessoa com deficiência.

 **Meta Única:** Atuar para garantir acessibilidade em prédios públicos, serventias extrajudiciais e espaços de acesso público, bem como no transporte e incremento da mobilidade da pessoa com deficiência.

---

*Responsável pelos meios: CAO Direitos Humanos.*

### **OBJETIVO 2** Fomentar a construção de Residências Inclusivas.

 **Meta Única:** Atuar para garantir a existência de equipamentos para acolhimento de pessoas com deficiência em situação de desamparo familiar, referenciados na rede SUS e SUAS.


---

*Responsável pelos meios: CAO Direitos Humanos.*


## CAPÍTULO 6 – INCLUSÃO SOCIAL

---


### **OBJETIVO 1** Fortalecer a Rede SUAS.

 **Meta 1:** Instar o Poder Público a garantir a estrutura e a qualidade dos serviços, programas e projetos no âmbito do Sistema Único de Assistência mediante fiscalização dos planos de metas já existentes.

---

 **Meta 2:** Fomentar a instalação de casas de acolhida para mulheres vítimas de violência doméstica.


---

 **Meta 3:** Exigir do Poder Público políticas públicas eficientes de promoção dos direitos fundamentais da população em situação de rua.


---

*Responsáveis pelos meios: CAO Direitos Humanos e NAT, com acompanhamento do Núcleo de Políticas Públicas.*

## **OBJETIVO 2** Garantir a implementação de ações afirmativas

 **Meta 1:** Zelar pela adoção de medidas de inclusão racial e prevenção do racismo, inclusive nos órgãos policiais.

---

 **Meta 2:** Zelar pela adoção de medidas tendentes à redução da discriminação e da violência contra a população negra e LGBT.


---

*Responsáveis pelos meios: CAO Direitos Humanos e CAO Crim, acompanhamento do Núcleo de Políticas Públicas.*

## **CAPÍTULO 7 – EDUCAÇÃO**

---

### **OBJETIVO 1** Universalização do Ensino Infantil.

 **Meta 1:** Atuar pela garantia da existência de vagas em creches e pré-escolas em quantidade proporcional à demanda.

---

 **Meta 2:** Atuar pelo cumprimento do Plano Nacional de Educação.


---

*Responsável: CAO Direitos Humanos (Educação).*

### **OBJETIVO 2** Financiamento da Educação.

 **Meta 1:** Atuar para garantir o financiamento mínimo constitucionalmente previsto.


---

 **Meta 2:** Ampliar o controle social sobre o financiamento da educação.

---

*Responsável: CAO Direitos Humanos (Educação).*

### **OBJETIVO 3** Planos Municipais de Educação.

 **Meta Única:** Atuar pelo cumprimento do Plano Nacional de Educação (PNE).

---

*Responsável: CAO Direitos Humanos (Educação).*

## **OBJETIVO 4** Controle Social da Educação

 **Meta 1:** Atuar pelo cumprimento do Plano Nacional de Educação.

---

 **Meta 2:** Fomentar a autonomia e eficiência dos Conselhos ligados à educação.


---

*Responsável: CAO Direitos Humanos (Educação), com acompanhamento do Núcleo de Políticas Públicas.*


## **CAPÍTULO 8 – PATRIMÔNIO PÚBLICO**

---


### **OBJETIVO 1** Atuar preventivamente no enfrentamento da corrupção.

 **Meta 1:** Verificar distorções na criação e no provimento de cargos comissionados e assegurar que sejam superadas.

---

 **Meta 2:** Fiscalizar a criação e funcionamento de Portais de Transparência, Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, sistema de gestão documental e arquivo público.

---

 **Meta 3:** Fomentar a criação de sistema de controle interno e provocar a edição de ato normativo regulamentando o processo administrativo de responsabilidade previsto na Lei nº 12.846/13.


---

 **Meta 4:** Fiscalizar eventuais acordos de leniência.


---

*Responsável pelos meios: CAO Patrimônio Público.*


**OBJETIVO 2** Buscar a responsabilização dos envolvidos em atos de improbidade administrativa, especialmente os que envolvam fraudes em licitações e avenças com o setor privado e o terceiro setor, bem como desvios de recursos constitucionalmente vinculados a políticas públicas de saúde e educação.

 **Meta 1:** Identificação das fraudes praticadas em atuação cartelizada ou de maneira repetitiva em diversas comarcas, buscando atuação padronizada na investigação e persecução judicial.

---

 **Meta 2:** Coibir as fraudes em avenças celebradas pela Administração responsabilização dos agentes e beneficiários, inclusive o ressarcimento do erário.

---

 **Meta 3:** Combater omissões e desvios na aplicação dos recursos públicos destinados à saúde e educação, em atuação conjunta entre os Promotores de Justiça das referidas áreas.

---

*Responsável pelos meios: CAO Patrimônio Público.*


## CAPÍTULO 9 – INFÂNCIA E JUVENTUDE

---


**OBJETIVO 1** Cobrar a elaboração e a qualidade do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária e buscar o reordenamento das Entidades de Acolhimento Institucional.  
Difusos

 **Meta 1:** Garantir que todos os Municípios do Estado de São Paulo tenham editado o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária.


---

 **Meta 2:** Garantir que a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal esteja constituída e atuando.

---

 **Meta 3:** *Garantir a implementação de projetos que viabilizem a adequada transição dos adolescentes acolhidos para a vida adulta.*

---


 **Meta 4:** *Zelar para que os Municípios que aderiram ao Plano Nacional de Reordenamento do Acolhimento Institucional cumpram-no integralmente.*

---

*Responsáveis pelos meios: CAO Infância e Juventude e Idoso e NAT.*

## **OBJETIVO 2** Zelar pela qualidade e eficiência do processo socioeducativo.

Adolescentes  
em conflito  
com a lei


 **Meta Única:** *Fiscalizar o respeito às obrigações do artigo 94 do ECA, combater a superlotação e a ausência de vagas de internação e semiliberdade, evitar a subutilização da semiliberdade e qualificar o atendimento socioeducativo de meio aberto.*

---


*Responsáveis pelos meios: CAO Infância e Juventude e Idoso e NAT.*

## **OBJETIVO 3** Aprimorar a Articulação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (Rede Protetiva).

Protetiva

 **Meta 1:** *Mapear os equipamentos de assistência social, saúde, educação e outros serviços que integram o Sistema de Garantia de Direitos de cada Município.*

---

 **Meta 2:** *Facilitar a efetiva integração entre os serviços.*

---

*Responsável pelos meios: CAO Infância e Juventude e Idoso.*




## CAPÍTULO 10 – HABITAÇÃO E URBANISMO

---

### **OBJETIVO 1** Fomentar a elaboração de políticas urbanas setoriais.

 **Meta 1:** Fomentar a elaboração de políticas municipais de mobilidade urbana e garantir a qualidade e eficiência do transporte público.


---

 **Meta 2:** Fomentar a elaboração de políticas municipais de habitação, com especial destaque para implementar os Planos Municipais de Redução de Riscos e Planos Preventivos de Defesa Civil e regularização fundiária de assentamentos informais de interesse social.


---

*Responsáveis pelos meios: CAO Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo, CAO Cível e Consumidor, CEAF-ESMP e CAEx, com acompanhamento do Núcleo de Políticas Públicas.*

### **OBJETIVO 2** Acompanhar o processo de revisão e execução do Plano Diretor.

 **Meta 1:** Garantir a participação popular na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.


---

 **Meta 2:** Garantir a efetividade dos instrumentos urbanísticos que atendam às peculiaridades locais.

---

 **Meta 3:** Verificar a compatibilidade da legislação urbanística ao Plano Diretor.

---

 **Meta 4:** Acompanhar e fiscalizar a expansão urbana (art. 42-B do Estatuto da Cidade).


---

*Responsáveis pelos meios: CAO Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo e CAEx.*


## CAPÍTULO 11 – MEIO AMBIENTE

---

### **OBJETIVO 1** Promover a implantação do Plano Nacional de Recursos Hídricos.

 **Meta 1:** Fomentar, no âmbito das Bacias Hidrográficas, a implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos e a atuação efetiva dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

---

 **Meta 2:** Fomentar a universalização da prestação dos serviços de saneamento básico.


---

 **Meta 3:** Atuar para resgatar a segurança hídrica na gestão dos recursos hídricos.


---

*Responsáveis pelos meios: CAO Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo e CAEx.*

### **OBJETIVO 2** Buscar a proteção ao solo agrícola e a reparação integral do dano em áreas contaminadas.

 **Meta 1:** Fomentar o combate à utilização de métodos que geram degradação do solo agrícola e o uso indiscriminado de agrotóxicos.

---

 **Meta 2:** Fomentar a atuação visando à prevenção e à reparação integral do dano a partir da relação de áreas contaminadas identificadas pela CETESB ou por qualquer outro órgão.

---

 **Meta 3:** Cuidar para que os Planos Diretores Municipais contemplem também a área rural.

---

*Responsáveis pelos meios: CAO Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo, CAEx e CEAF-ESMP.*